



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000030

## PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 184, de 2018

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a Legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

Relatoria: Vereador Walmor Lodi

Conclusão: Favorável

### 1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 184, de 2018, de autoria do Poder Executivo que: "Altera a Legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo". Apresentado na Sessão Ordinária do dia 19 de novembro de 2018, recebeu então o despacho do Presidente do Legislativo, e foi encaminhado à apreciação desta Comissão.

Em conformidade com o Regimento Interno, é competência desta comissão emitir parecer sobre a matéria em questão.

Na Mensagem nº 128, de 14 de novembro de 2018, que submeteu o Projeto, o proponente apresenta os argumentos que fundamentam a apresentação da matéria.

O presente Projeto refere-se a necessidade do Município de Toledo fazer alteração da nomenclatura "especialista", de todos os cargos de médicos contida em edital de concurso público, por não estar prevista na legislação municipal de planos e cargos do Município.

Assim sendo, após análise, verifica-se a importância da aprovação desta matéria para se adequar a legislação, de acordo com o Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC) nº 09/2.018 do Ministério Público do Estado Paraná (MPPR), 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo – Promotoria de Proteção ao Patrimônio Público de Toledo expedida ao Prefeito Lúcio de Marchi. Conforme justificativa do Dr. Promotor em uma de suas considerações<sup>(17)</sup>: "CONSIDERANDO que nada obstante os Conselhos Regionais de Medicina não exigem que um médico seja especialista para trabalhar em qualquer ramo da respectiva profissão, de outro lado a determinação de comprovação de residência médica ou especialidade para aprovação em concursos públicos é reputada válida pela jurisprudência pátria"

É importante salientar que tal medida não exige a elaboração de Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro, pois não acarretará alteração de valores nem quantidade de cargos, mas tão somente a mudança da



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000031

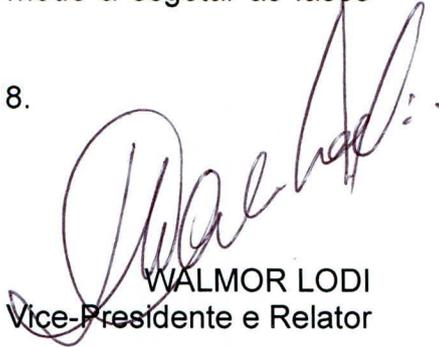
nomenclatura e a redistribuição das vagas no cargo de Médico, de acordo com as respectivas especialidades.

É o Relatório.

## 2. VOTO DO RELATOR

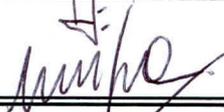
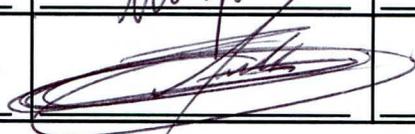
Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 184, de 2018, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável ao Projeto de iniciativa do Poder Executivo, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2018.

  
WALMOR LODI  
Vice-Presidente e Relator

## 3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Legislação e Redação votam conforme abaixo:

Parlamentares	Data	Favorável ao Voto do Relator	Contrário ao Voto do Relator
VAGNER DELABIO Presidente	27/11/18		
GABRIEL BAIERLE Secretário	27/11/18		
MARLI DO ESPORTE Membro	27/11/18		
MARCOS ZANETTI Membro	27/11/18		

Parecer do Projeto de Lei nº 184/2018

PL 184/2018  
AUTORIA: Poder Executivo

